

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64674.004841/2024-21

2. Descrição da necessidade

2.1 Fornecimento de água, esgoto e saneamento ao 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado de São Borja/ RS, sito à Rua Julio Trois, Nr 2032, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133/2021.

2.2 Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de contratação	NATAN MÜLLER MACHADO
Almoxarifado	LEONARDO LUCAS REZENDE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, , ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado caput com o art. 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de água, esgoto e saneamento;
 - a manutenção e operação de todo o sistema hidráulico até o ponto de entrega;
 - o monitoramento da qualidade da água;
 - enviar as faturas para endereço indicado pelo CONTRATANTE;
 - executar os serviços conforme normas estabelecidas em contrato;
 - fornecer água com qualidade e padrões estabelecidos por normas e legislação;
 - prestar serviços de coleta de esgoto conforme normas e legislação em vigor;
 - apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
 - o presente processo decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no art. 74º Inciso I da Lei nº 14.133/21.
30. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-sesupletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei 14.133/21.
- o fornecimento de água, esgoto e saneamento será executado de forma contínua e ininterrupta,a Contratada deverá efetuar as leituras dos medidores das unidades de consumo para apurar a água fornecida no período de referência.

5. Levantamento de Mercado

O serviço que se pretende contratar, fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário, é de natureza contínua, indispensável ao funcionamento desta unidade militar e prestado por concessionária de serviço público em regime de

exclusividade. É insumo básico para a realização das atividades desenvolvidas pela OM.

Tendo em vista se tratar de serviço em regime de exclusividade, não se cabe falar em pesquisas de preços. Assim, não é possível a obtenção de orçamentos com fornecedores no comércio local e painel de preços, em atendimento às orientações vigentes.

No entanto, a fim de cumprir a ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 17/2019, a justificativa de preço na Inexigibilidade de Licitação deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos.

Assim, como forma de demonstrar que os valores cobrados pela futura contratada são compatíveis com aqueles cobrados dos consumidores do mesmo padrão, foi feita uma consulta das faturas, no mesmo mês de referência, de outra Unidade Militar com sede na região de São Borja (1º Batalhão de Comunicações), na qual verificou-se que o preço cobrado nas tarifas são exatamente os mesmos ofertados a esta unidade militar. A consulta às faturas do 1º B Com foi realizada através do Portal de Licitações do Exército Brasileiro e encontram-se em anexo a este ETP.

MÊS	ORGANIZAÇÃO MILITAR	PREÇO DO SV BÁSICO OFERTADO
06/2024	1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES	R\$ 131,21
06/2024	DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ANGELO	R\$ 131,21

Assim, comprovou-se que apesar do monopólio natural para a cidade de Santo Ângelo/RS pertencer a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, CNPJ 92.802.784/0001-90, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade, o preço ofertado a esta OM é o mesmo preço praticado também para outros órgãos.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação com vigência por prazo indeterminado, conforme Art. 109 da Lei 14.133/2021 e consoante também à Orientação Normativa AGU nº 36/2011.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação é fundamental para o funcionamento regular das atividades administrativas do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado e 1º Cia de Engenharia Mecanizada de Combate em São Borja, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta Organização Militar.

A contratada possui a concessão da área em que está localizado o Município do São Borja para a prestação do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área.

O 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado é o responsável pelo pagamento dos débitos relativos ao fornecimento de água potável e de outros serviços prestados pela CONTRATADA, obrigando-se a realizá-lo, mensalmente, até a data do vencimento, indicado na respectiva fatura.

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, a nota fiscal/fatura em via única, a qual será encaminhada para pagamento, após a prestação dos serviços.

As tarifas são cobradas de acordo com os critérios estabelecidos para a categoria pública e com valores fixados ou aprovados pela Agência Reguladora. A medição de consumo de água potável e coleta/remoção de esgoto será efetuada através de instrumentos de medição específicos, pertencentes e instalados pela concessionária, que processará o faturamento relativo ao período em referência, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, indicando na conta mensal a data para pagamento. As faturas estarão sujeitas aos reajustes ou as alterações aplicadas na estrutura tarifária decorrente da política adotada pela concessionária, desde que justificada e devidamente aprovada pela Agência Reguladora.

A natureza dos serviços a serem contratados se enquadra na classificação de serviços/bens de natureza singular conforme o disposto nos comentários à Lei de Licitações e Contratos, 12ª edição, 2008, pgs. 342 e 343, pelo Doutrinador Marçal Justen Filho:

“Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero

padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser classificado como infungível, para valer-se da categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outro de mesma espécie, qualidade, quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por equivalentes”

Constata-se ainda, que o objeto pretendido possui características de serviço contínuo, pela impossibilidade de interrupção dos serviços pela sua natureza, pois exige tratamento diário, podendo esta contratação se enquadrar naquilo que preceitua o art. 6º, XV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; Assim, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao desenvolvimento das atividades do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado e 1º Cia de Engenharia Mecanizada de Combate em São Borja, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

Desta forma, a única solução encontrada é a contratação via Inexigibilidade de Licitação da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de água, esgoto e saneamento do , segue um levantamento dos últimos doze meses:

FORNECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO PARA O 2º RC MEC E 1º CIA ENG COMB PELA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN).			
CODUG	MÊS REF	ANO	M3
160428	Jul	2023	80
160428	Ago	2023	80
160428	Set	2023	102
160428	Out	2023	105
160428	Nov	2023	105
160428	Dez	2023	105
160428	Jan	2024	165
160428	Fev	2024	80

160428	Mar	2024	91
160428	Abr	2024	87
160428	Maio	2024	85
160428	Jun	2024	80
MÉDIA CONSUMO MENSAL			97 m3
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES			1165 m3

Evidencia-se um consumo médio mensal de 97 metros cúbicos nos últimos doze meses. O consumo estimado de água, esgoto e saneamento é de 1165 metros cúbicos para 12 meses. Como margem de segurança, sugere-se acrescentar a expectativa de consumo 15% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de 1339 m3 anuais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.300,38

Como forma de elucidar o histórico de consumo de água, esgoto e saneamento do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo, segue um levantamento orientado no DIEx N° 904-SGS/SDIR/DIR EB: 64476.005778/2023-04, de 15 de setembro de 2023, do senhor Diretor de Gestão Orçamentárias.

FORNECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO PARA O 2º RC MEC E 1º CIA				
PELA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN).				
CODUG	MÊS REF	ANO	M3	VALOR R\$
160428	Jul	2023	80	888,11
160428	Ago	2023	80	888,11

160428	Set	2023	102	1.881,12
160428	Out	2023	105	2.001,93
160428	Nov	2023	105	2.001,93
160428	Dez	2023	105	2.001,93
160428	Jan	2024	165	4.168,75
160428	Fev	2024	80	888,11
160428	Mar	2024	91	1.395,52
160428	Abr	2024	87	1.263,93
160428	Mai	2024	85	1.124,13
160428	Jun	2024	80	888,11
CONSUMO MÉDIO 97 M3				
VALOR MÉDIO MENSAL R\$ 1.615,97				
VALOR ESTIMADO EM 12 MESES R\$19.391,64				

Evidencia-se um valor mensal médio de R\$ 1.615,97 (um mil e seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos) com base no período compreendido entre Julho de 2023 a Junho de 2024.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com água, esgoto e saneamento alcancem o preço estimado de R\$ 19.391,64 (dezenove mil trezentos e noventa e um mil reais e sessenta e quatro centavos).

De acordo com o documento supracitado, sugere-se acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 15% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para R\$ 22.300,38 (vinte e dois mil e trezentos reais e trinta e oito centavos).

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela Companhia Riograndense de Saneamento, cujas cópias encontram-se arquivadas na conformidade de gestão do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de água, esgoto e saneamento do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado e 1º Companhia de Engenharia Mecanizado em São Borja dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgotamento sanitário para o 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado e 1º Companhia de Engenharia Mecanizado em São Borja encontram-se no planejamento institucional, uma vez que a prestação do serviço é indispensável para o funcionamento da Unidade. A presente contratação está relacionada ao objetivo estratégico, além disso, a demanda encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações para 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbra-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do 2º RC MEC.
- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;
- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura hidráulica existente para o fornecimento de água, esgoto e saneamento do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado e 1º Companhia de Engenharia Mecanizado em São Borja já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Pelo caráter de essencialidade do insumo usado na prestação do serviço, sugere-se a observância de práticas sustentáveis para a conservação do mesmo, tais como, campanhas para conscientização do uso racional da água, campanhas para descarte correto do lixo com o objetivo de diminuir a poluição de rios e fontes, acompanhamento dos impactos ambientais nas barragens, minimizar os impactos ambientais negativos provocados pela atividade, preservação e recuperação de mata ciliares, reaproveitamento/da água, distribuição e controle de vazamentos, utilização de produtos para o tratamento da água que causam menos impactos, uso de ferramentas da qualidade e promoção de melhoria contínua e a reaproveitamento da água das chuvas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Encontrasse dentro do previsto em Lei e necessidade desta OM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSIAS MARQUES RIBEIRO

Membro da comissão de contratação

NATAN MULLER MACHADO

Membro da comissão de contratação